



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 51/94

de 30 de março de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 50/94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 50/94, de 25 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	77.463,12	84.936,93	93.426,91	102.764,29	113.044,23
02 -	85.875,31	94.459,70	103.905,83	114.294,90	125.725,88
03 -	105.241,50	115.763,60	127.339,35	140.068,81	154.075,76
04 -	126.296,54	138.921,90	152.808,93	168.090,74	184.901,94
05 -	151.572,58	166.727,77	183.399,37	201.733,53	219.995,77
06 -	176.820,91	194.499,17	213.950,18	235.345,13	258.876,95
07 -	227.337,57	250.070,91	275.074,64	302.579,64	332.837,48

REF.	F	G
01 -	124.211,57	136.830,12
02 -	138.291,74	152.119,00
03 -	169.478,76	199.739,19
04 -	203.268,07	223.721,58
05 -	244.095,76	268.502,12
06 -	284.760,47	313.233,90
07 -	366.122,12	402.732,09

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$...... 25.238,20 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros reais e vinte centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do /' orçamento vigente.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de março de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 30 de março de 1994

Antonio Roque Balsamo

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=